

À
CPL

Prezados Srs.:

Analisando o recurso apresentado pela empresa RMA Atividades de Engenharia Ltda (Doc. 111) faço as seguintes considerações:

- O edital estabelece nas condições técnicas que a empresa licitante deverá apresentar atestado visado pelo CREA, comprovando a execução de serviço de Gabião (tanto a empresa como o responsável técnico). A RMA Atividades de Engenharia Ltda apresenta em sua documentação a “reconstrução de muro divisório do CTE / Salvador”, a “Execução de demolição e construção do muro lateral da Justiça Federal” e a “Recuperação de estrutura de contenção em concreto ciclópico e pedras de mão em área do museu de artes sacras da Universidade Federal da Bahia.” Em nenhum atestado apresentado pela licitante, foi apresentado serviços de execução de contenção em gabiões.

- A licitante alega em seu recurso, que apresentou atestados com “serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores”, podendo assim ser tecnicamente aceitos no certame em pauta.

- A execução de contenção em gabiões requer conhecimento de manuseio e detalhes de amarração das gaiolas onde serão assentadas as pedras, da instalação de tirantes internos. Por ser uma obra flexível, requer cuidados no preenchimento e compactação do solo no seu entorno, não podendo ser considerado a execução de um simples muro de pedra ou de concreto, como um serviço similar ou superior a contenção em gabiões.

Desta forma, recomendo a manutenção da inabilitação da empresa RMA Atividades de Engenharia Ltda e a repetição do processo licitatório, após a atualização do orçamento.

Em 27/03/2023.

Fernando Menezes
Eng. Civil – CMP - TRT5